



GOVERNADOR
Wilson José Witzel

VICE-GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO
José Luiz Corrêa da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
José Luis Cardoso Zamith

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Gutemberg de Paula Fonseca

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Lucas Tristão

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
Horácio Guimarães

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
Cel. PM Rogério Figueredo de Lacerda

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL
Delegado Marcus Vinicius Braga

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus

*SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
Cel. BM Roberto Robadey Costa Junior

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Edmar Santos

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Pedro Henrique Fernandes da Silva

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Leonardo Rodrigues

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Delmo Manoel Pinho

SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
Ana Lucia Santoro

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
Eduardo Lopes

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Ruan Fernandes Lira

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Fabiana Bentes

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Felipe Bornier

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
Otávio Leite

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES
Juarez Fialho

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Bernardo Santos Cunha Barbosa

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Marcelo Lopes da Silva

PORTAL DO CIDADÃO - GOVERNO DO ESTADO
www.governo.rj.gov.br

AVISO: O Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro
Parte I - Poder Executivo ,
Parte I-JC — Junta Comercial,
Parte I (DPGE) — Defensoria Pública Geral do Estado,
Parte I-B — Tribunal de Contas e
Parte IV - Municipalidades
circulam hoje em um só caderno

SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo..... ..

Atos do Poder Executivo..... .. 1

Gabinete do Governador..... .. 4

Governadoria do Estado

Gabinete do Vice-Governador

Vice-Governadoria do Estado..... .. 6

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Gabinete de Segurança Institucional do Governo..... .. 6

Casa Civil e Governança 6

Governo e Relações Institucionais

Fazenda 7

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Internacionais..... 12

Infraestrutura e Obras 12

Polícia Militar..... .. 12

Polícia Civil..... .. 12

Administração Penitenciária 13

Defesa Civil..... .. 14

Saúde 14

Educação..... .. 17

Ciência, Tecnologia e Inovação 30

Transportes 30

Ambiente e Sustentabilidade 30

Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Cultura e Economia Criativa 39

Desenvolvimento Social e Direitos Humanos..... .. 39

Esporte, Lazer e Juventude 39

Turismo

Cidades

Controladoria Geral do Estado

Procuradoria Geral do Estado..... .. 39

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO 40

REPARTIÇÕES FEDERAIS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 46.658 DE 14 DE MAIO DE 2019

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRE-
TARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E
JUVENTUDE (SEELJE), E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de
suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Adminis-
tração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB;

- a necessidade de observar o disposto no artigo 6º do Decreto nº
46.544/2019 e artigo 1º do Decreto nº 46.564/2019;

- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro
maior eficiência nos atos de gestão e não acarretará em aumento de
despesa; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organi-
zação e o funcionamento da administração estadual;

DECRETA:

Art. 1º - A estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Es-
porte, Lazer e Juventude - SEELJE de que trata os Decretos nº
46.544/19, 42.777/10, 45.116/15, 45.248/15, 46.011/17, 46.373/18, com
suas alterações posteriores, passa a ser a constante deste Decreto.

Art. 2º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, na Secre-
taria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, os cargos da estrutura
da Secretaria, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º - Ficam mantidos, sem aumento de despesa, na Secretaria de
Estado de Esporte, Lazer e Juventude, os cargos constantes no Ane-
xo II deste Decreto.

Art. 4º - A relação e quantitativo dos cargos da Secretaria de Estado
de Esporte, Lazer e Juventude é a constante do Anexo III deste De-
creto.

Art. 5º - As unidades gestoras integrantes da Secretaria de Estado de
Esporte, Lazer e Juventude e suas respectivas competências são as
constantes no Anexo IV deste Decreto.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON JOSÉ WITZEL

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE CARGOS TRANSFORMADOS						
CARGOS DA ESTRUTURA ANTIGA				CARGOS DA NOVA ESTRUTURA		
Símbolo	Antiga Denominação	Quantitativo		Símbolo	Nova Denominação	Quantitativo
SS	Subsecretário de Estado	2	Transformado em	SS	Subsecretário de Planejamento e Gestão	1
					Subsecretário de Esporte, Lazer e Juventude	1
SA	Subsecretário Adjunto (Subsecretaria Adjunta de Programas Só- cio-Esportivos)	1	Transformado em	SA	Subsecretário-Adjunto de Monitoramento e Execução	1
DG	Superintendente (Superintendência de Políticas para Juventude)	1	Transformados em	DG	Assessor Chefe	1
	Diretor	3			Assessor Especial	3
	Coordenador-Geral (Unidade de Gestão do Programa de Inclu- são Social e Oportunidade para Jovens)	1			Superintendente de Promoção Institucional	1
DAS-8	Assessor-Chefe	2	Transformados em	DG	Superintendente de Esporte, Lazer e Eventos	1
	Assistente I	6			Superintendente de Inclusão e Ações Socioesportivas	1
	Coordenador	4			Superintendente de Articulação e Promoção da Ju- ventude	1
DAS-7	Assessor	5				
	Assistente II	5				
DAS-6	Assistente	26				
DAI-6	Assistente II	1				
	Assessor Técnico	8				
DAS-8	Chefe de Divisão	7	Transformados em	DAS-8	Coordenador	17
	Assessor	16			Assessor Técnico Senior	6
DAS-7	Assessor	11	Transformado em	DAS-7	Assessor Técnico	11
DAS-6	Assistente	6	Transformados em	DAS-6	Assessor	6
	Assistente I	1			Assistente Senior	14
	Assistente III	13				
DAS-10	Assessor	4	Transformado em	DAI-5	Assistente	26
	Coordenador de Projetos	1				
	Chefe de Divisão	1				
Total		125		Total		91

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE CARGOS MANTIDOS NA NOVA ESTRUTURA		
Símbolo	Denominação	Quantitativo
SE	Secretário de Estado	1
CG	Chefe de Gabinete	1
DG	Assessor Chefe	1
DG	Assessor Especial	1
DG	Diretor-Geral	1
DAI-6	Assistente II	13
Total		18

ANEXO III

DEMONSTRATIVO DE CARGOS - SEELJE NOVA ESTRUTURA		
Símbolo	Denominação	Quantitativo
SE	Secretário de Estado	1
SS	Subsecretário de Esporte, Lazer e Juventude	1
SS	Subsecretário de Planejamento e Gestão	1
SA	Subsecretário-Adjunto de Monitoramento e Execução	1
CG	Chefe de Gabinete	1
DG	Assessor Chefe	2
DG	Assessor Especial	4
DG	Diretor-Geral	1
DG	Superintendente de Promoção Institucional	1
DG	Superintendente de Esporte, Lazer e Eventos	1
DG	Superintendente de Inclusão e Ações Socioesportivas	1
DG	Superintendente de Articulação e Promoção da Juventude	1
DAS-8	Coordenador	17
DAS-8	Assessor Técnico Senior	6
DAS-7	Assessor Técnico	11
DAS-6	Assessor	6
DAS-6	Assistente Senior	14
DAI-6	Assistente II	13
DAI-5	Assistente	26
Total		109

ANEXO IV

I - FINALIDADE

Em conformidade com artigo 217 da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um, e incentivar o lazer, como forma de promoção social.

A Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude tem como finalidade formular, coordenar, executar e promover atividades no estado do Rio de Janeiro, por intermédio do esporte, do lazer e da juventude, mecanismos fundamentais para o crescimento do indivíduo, principalmente, na formação da cidadania e inclusão social.

II - A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE terá a seguinte estrutura básica:

1. ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

- 1.1. Gabinete do Secretário
- 1.2. Chefia de Gabinete
- 1.3. Assessoria de Controle Interno
- 1.4. Assessoria Jurídica

2. ÓRGÃOS ESPECÍFICOS SINGULARES VINCULADOS AO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

- 2.1. Subsecretaria de Esporte, Lazer e Juventude
 - 2.1.1. Superintendência de Articulação e Promoção da Juventude
 - 2.1.1.1. Coordenadoria de Atenção à Juventude
 - 2.1.1.2. Coordenadoria de Gestão dos CRJ's
 - 2.1.2. Superintendência de Esporte, Lazer e Eventos
 - 2.1.2.1. Coordenadoria de Fiscalização e Prestação de Contas
 - 2.1.2.2. Coordenadoria de Projetos Esportivos Incentivados
 - 2.1.2.3. Coordenadoria de Jogos Escolares e Universitários
 - 2.1.3. Superintendência de Inclusão e Ações Socioesportivas
 - 2.1.3.1. Coordenadoria de Programas de Atenção às Comunidades
 - 2.1.3.2. Coordenadoria de Programas para Pessoas com Deficiência e Melhor Idade
 - 2.1.3.3. Coordenadoria de Políticas Esportivas e Fomento a Inovação no Esporte
- 2.2. Subsecretaria de Planejamento e Gestão
 - 2.2.1. Diretoria-Geral de Administração e Finanças
 - 2.2.1.1. Coordenadoria de Convênios
 - 2.2.1.2. Coordenadoria de Serviços Gerais e Patrimônio
 - 2.2.1.3. Coordenadoria de Contabilidade
 - 2.2.1.4. Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças
 - 2.2.1.5. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 2.2.1.6. Coordenadoria de Licitações, Contratos e Pregão
 - 2.2.2. Superintendência de Promoção Institucional
 - 2.2.2.1. Coordenadoria de Comunicação e Marketing
 - 2.2.2.2. Coordenadoria de Tecnologia e Modernização
 - 2.2.2.3. Coordenadoria de Gestão Estratégica

III - COMISSÕES

Comissão de Projetos Esportivos Incentivados
Comissão Permanente de Licitação
Comissão de Pregão

IV - ENTIDADES VINCULADAS/SUPERVISIONADAS

- SUDERJ - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro
- CED - Conselho Estadual de Desportos
- COJUERJ - Conselho Estadual de Juventude
- FUGAP - Fundação Garantia do Atleta Profissional
- CONEFUT - Conselho Estadual do Futebol Masculino e Feminino

V - COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Aos órgãos integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude competem as atribuições estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria, sem prejuízo de outras previstas ou determinadas em legislações ou delegações específicas.

Id: 2181402

DECRETO Nº46.659 DE 15 DE MAIO DE 2019

ALTERA, SEM AUMENTO DE DESPESA, A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

JUSTIFICATIVA

Em 01 de janeiro de 2019 foi exarado pelo Governador do Estado o Decreto nº 46.544/2019, estabelecendo a estrutura do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro e criando nessa estrutura a Secretaria de Estado das Cidades - SECID. Nesse mesmo Decreto foi estabelecido o prazo para que as Secretarias de Estado organizassem sua estrutura interna, de acordo com as orientações do Grupo de Trabalho de Reestruturação do Estado. Esta a razão da elaboração do presente decreto.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da CRFB;

Considerando a necessidade de observar o disposto no artigo 6º do Decreto nº 46.544/2019 e o artigo 1º do Decreto nº 46.564/2019;

Considerando que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;

Considerando que a presente reforma administrativa não acarretará em aumento de despesa;

Considerando que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual.

NOTA EXPLICATIVA

Fundamental na estrutura proposta é dizer que a Secretaria é o órgão integrante da administração direta estadual que atua na função de habitação e, como tal, integra o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, conforme previsto no art. 5º, VI, da Lei Federal nº 11.124/2005;

E ainda importante é que sucede, no que concerne à direção da política habitacional do Estado, a antiga Secretaria de Estado de Habitação, assumindo as funções por ela exercidas e, através do Secretário de Estado das Cidades, presidir o Conselho Gestor do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHIS;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras para a estrutura da Secretaria de Estado das Cidades a Subsecretaria de Habitação e a Subsecretaria de Saneamento, com a absorção de pessoas, orçamento e acervo patrimonial.

Art. 2º - Ficam transferidos da estrutura para a estrutura da Secretaria de Estado das Cidades:

I - Os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras, bem como seus ocupantes, quando houver, na forma do Anexo I, “A” do presente Decreto;

II - Os cargos em comissão da Secretaria de Estado de Segurança, bem como seus ocupantes, quando houver, na forma do Anexo I, “B” do presente Decreto;

III - Os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, bem como seus ocupantes, quando houver, na forma do Anexo I, “C” do presente Decreto;

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da transferência de que trata o caput serão ajustadas por ato da Secretaria de Estado de Fazenda.

Art. 3º - Ficam transformados, sem aumento de despesa, no âmbito da Secretaria de Estado das Cidades, os cargos em comissão na forma que segue no Anexo III do presente Decreto.

Art. 4º - Ficam alteradas as denominações e mantidos os atuais ocupantes dos cargos em comissão na estrutura organizacional da Secretaria de Estado das Cidades, sem aumento de despesa, na forma do Anexo IV do presente Decreto.

Art. 5º - Em decorrência, a estrutura básica da Secretaria de Estado das Cidades fica consolidada na forma do Anexo V do presente Decreto.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de maio de 2019.

WILSON WITZEL

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES		ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL	
ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói. PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.		ASSINATURA NORMAL _____ R\$ 284,00 ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS _____ R\$ 199,00 (*) ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*) FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) _____ R\$ 199,00 (*)	
AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas		(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI. OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque. A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.	
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549	NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705	ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O. IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348	
PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col _____ R\$ 132,00 cm/col para Municipalidades _____ R\$ 92,40		www.imprensaoficial.rj.gov.br	
RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.		Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h	